



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-CPL/2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.981.172/0001-81, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar, no dia 16 de março de 2018, às 14:00 horas**, na sala de Licitações do CRMV/MS, situada nesta cidade, na Rua. Dr. Antônio Alves Arantes, nº 263, Bairro Chácara Cachoeira, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço por lote**, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito no item 01 (um) para o CRMV/MS, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de Buffet (coquetel volante) **para aproximadamente 300 pessoas**, com prestação de serviços de garçons, equipe de cozinha e supervisora de eventos, para atender a Sessão Solene comemorativa aos 40 anos de instalação do CRMV/MS, onde os Diretores e Conselheiros da casa irão realizar homenagens de reconhecimento aos profissionais e entidades do setor, entregando o troféu “CRMV/MS 40 anos” aos médicos veterinários e zootecnistas que contribuíram com seu esforço, conhecimento e determinação para o desenvolvimento sul-mato-grossense, com data prevista para o dia 23 de março do corrente ano - promovido pelo CRMV/MS, com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio, conforme descrição do Anexo II- Termo de Referência deste Edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação Empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante o CRMV/MS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou a apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de falência.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, Diretores, Conselheiros, Servidores Efetivos ou Cargos Comissionados, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim.

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

3.2. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF(MF) do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.4.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser as adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3 e 3.2.2.4 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição.

3.2.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.2.4. DECLARAÇÃO de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

3.3. A **certidão** que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor do CRMV/MS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As Empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) razão social, endereço e número do CNPJ (MF) da proponente;

b) Discriminação dos produtos, com as quantidades e preços totais de cada item, que deverão ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos, conforme Modelo em Anexo.

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias;

d) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no presente Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o CRMV/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

4.4. As declarações de que tratam as letras “c” a “d”, do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

4.6. O proponente poderá utilizar a minuta anexa (Anexo V), **como modelo**, para formular a sua proposta (**papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF**), sob pena de inabilitação.

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

4.8. Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional, contendo apenas 03 (três) casas decimais.

4.9. Nos preços apresentados em propostas, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento das mercadorias licitadas.

4.10. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos oferecidos, os quais deverão estar dentro dos parâmetros solicitados e que sejam considerados/descritos como de “primeira qualidade”.

4.11. Tratando-se de licitação com “julgamento por preço global”, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto deste certame.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem **valor global acima do estimado, que é de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)** e ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de proposta de preços que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “**PROPOSTA**”, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Iniciada a fase de julgamento, será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite e a que proponha valores considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.2. As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta **de menor preço por lote**.

5.10.2.1. O licitante deverá apresentar preços unitários para todos os itens.

5.10.2.2. Na proposta, o licitante deverá apresentar seu preço total, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

5.10.3. A Comissão reserva-se ao direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários e totais. Em sendo constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los; caso o licitante não concorde, sua proposta será desclassificada por inexatidão de cálculos.

5.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o CRMV/MS, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

VI - DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A assinatura do contrato com a licitante vencedora está prevista para até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame pela autoridade competente, devendo a mesma ser convocada para a assinatura do mesmo.

6.2. Será firmada uma Ordem de Execução de Serviço com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

6.3 A licitante vencedora se encarregará de prestar o serviço, cumprindo todas as condições exigidas por este CRMV/MS, na Ordem de Execução de Serviço.

6.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ordem de Execução de Serviço dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pelo Sr. Presidente do CRMV/MS caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do parágrafo 2º do art. 64, da Lei 8.666/93.

VII – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria do CRMV/MS, em 01 (uma) parcela fixa em até 05 (cinco) dias após a apresentação da competente nota fiscal.

7.2. Serão retidos, quando do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para as aquisições dos produtos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes

Gêneros de Alimentação: elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas no CRMV/MS até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

10.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigidos ao Presidente do CRMV/MS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente do CRMV/MS que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

11.2. O CRMV/MS se reserva o direito de não adjudicar o objeto a que se refere a presente licitação a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Presidente do CRMV/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

11.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar, ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

XII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1. A prestação do objeto da presente licitação será no dia 23 de março de 2018, a partir das 20:00 horas com duração prevista de 04:00 (horas), seguindo as especificações contidas no Anexo I, em conformidade com as solicitações do CRMV/MS.

12.2. Os serviços contratados deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade da CONTRATANTE sobre tal matéria.

12.3. Compreendem ainda os serviços de decoração do espaço, o qual será previamente definido pela Contratante, bem como a prestação dos serviços de som.

12.4. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todos os serviços de atendimento, especialmente os de garçom, desincumbindo com zelo tais atividades e na qualidade desejável.

12.5. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a prestadora do objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, o CRMV/MS fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara.

13.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado ao licitante inadimplente.

13.1.2. A suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRMV/MS por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na hipótese de não haver expediente no CRMV/MS, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para a abertura das propostas de preços.

14.2. O CRMV/MS convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 13.1.

14.3. Ocorrendo a hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Presidente do CRMV/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Câmara, em igual prazo e nas mesmas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.5. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente no CRMV/MS, ou através do telefone (67) 3331-1655, no horário de expediente.

14.6. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Especificações;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de não empregar menor de 18 (dezoito) anos, inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93;
- Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços; e
- Anexo VIII – Minuta Contratual.

Campo Grande/MS, 08 de março do ano de 2018.

Méd. Vet. Mario Augusto Wanderley Xavier
CRMV-MS nº 2918
Presidente em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I

LOTE 01	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL VOLANTE) para 300 pessoas	
Serviços de Buffet volante completo com todos os utensílios, materiais, vasilhames, equipamentos (toalhas, guardanapos e etc.), funcionários que trabalharão durante a realização do evento (equipe de garçons, equipe de cozinha e supervisora de eventos).	Item 01	CANAPÉS: → Cestinha de massa fillo com carne seca ou equivalente; → Hamequim de queijo brie com geléia de pimenta ou equivalente; → Mini polentinha com linguiça de Maracaju ou equivalente; → Stick de Mussarela de búfala, tomatinho cereja ao pesto de rúcula ou equivalente; → Cestinha de parmesão com gorgonzola decorados com abacaxi ou equivalente;
	Item 02	SALGADOS QUENTES: → Voul na vant de peito de peru defumado ou equivalente; → Folheado de ameixa com bacon ou equivalente; → Trouxinha de lascas de bacalhau regado ao azeite ou equivalente; → Bolinha de mandioca com carne de sol ou equivalente; → Meia Lua assada com Recheio de Creme de Cebola e Castanha ou equivalente; → Croquete de Bacalhau ou equivalente; → Mini batatinha recheada com cream cheese bacon ou equivalente.
	Item 03	BEBIDAS: → Refrigerante (1ª linha, comum e diet); → Água Mineral (com e sem gás); → Água Saborizada; → Suco de abacaxi com hortelã ou equivalente.
	Item 04	SOBREMESA: → Bavarroice de damasco com nozes ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 01/2018
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Serviço de Buffet, para a Sessão Solene comemorativa aos 40 anos de instalação do CRMV/MS.

Local: Auditório do CREA/MS
Data: 23 de março de 2018;
Horário: À partir das 19 horas;
Qtde. pessoas: 300 pessoas;
Tipo de evento: Evento único
Duração estimada: 4 horas.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de Buffet (coquetel volante) **para aproximadamente 300 pessoas**, com prestação de serviços de garçons, equipe de cozinha e supervisora de eventos, para atender a Sessão Solene comemorativa aos 40 anos de instalação do CRMV/MS, onde os Diretores e Conselheiros da casa irão realizar homenagens de reconhecimento aos profissionais e entidades do setor, entregando o troféu “CRMV/MS 40 anos” aos médicos veterinários e zootecnistas que contribuíram com seu esforço, conhecimento e determinação para o desenvolvimento sul-mato-grossense, com data prevista para o dia 23 de março do corrente ano - promovido pelo CRMV/MS, com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio.

Solicitante: Sessão Plenária Ordinária nº 266º do CRMV/MS.

2 - OBJETO:

Contratação de empresas para a prestação de serviço de buffet, tipo coquetel volante, para atender a Sessão Solene de entrega de Honrarias, com aproximadamente 300 convidados, com os respectivos fornecimentos de materiais e todo o serviço de apoio.

3- DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é de R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para as aquisições dos produtos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes

Gêneros de Alimentação: elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO BUFFET:

6.1 - DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

7.1.1 - Deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução do serviço, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

a- bandejas, baixelas, talheres, louças em porcelana, copos e taças em vidros, jarras para água e suco e demais objetos de mesa e de servir;

b- mesas de apoio, panos de bandeja, guardanapos e outros acessórios necessários ao evento.

7.1.2 - Os produtos a serem alugados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados ou rasgados.

7.1.3 - Não será permitida a utilização pela CONTRATADA de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel e palitos.

7.2 - DOS RECURSOS HUMANOS:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para o coquetel, no mínimo, os seguintes profissionais, em quantitativo compatível com o número de convidados:

a- 1 (um) coordenador;

b- 10 (dez) garçons/garçonetes;

c- ajudantes de cozinha e copeiros, no quantitativo necessário ao coquetel.

7.2.2 - Deverão ser observados os seguintes aspectos:

a- todos os profissionais alugados deverão estar uniformizados e utilizando crachás da CONTRATADA;

b- o serviço de organização e acompanhamento do coquetel e jantar deverá ser prestado pelo coordenador, com vistoria da CONTRATANTE.

7.3 - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO CARDÁPIO PARA O COQUETEL:

7.3.1 - Para o coquetel deverão ser fornecidos, os produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

a- **CANAPÉS:**

→ Cestinha de massa fillo com carne seca **ou equivalente;**

→ Hamequim de queijo brie com geléia de pimenta **ou equivalente;**

→ Mini polentinha com linguiça de Maracaju **ou equivalente;**

→ Stick de Mussarela de búfala, tomatinho cereja ao pesto de rúcula **ou equivalente;**

→ Cestinha de parmesão com gorgonzola decorados com abacaxi **ou equivalente;**

b- **SALGADOS QUENTES:**

→ Voador na vante de peito de peru defumado **ou equivalente;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- Folheado de ameixa com bacon ou equivalente;
- Trouxinha de lascas de bacalhau regado ao azeite ou equivalente;
- Bolinha de mandioca com carne de sol ou equivalente;
- Meia Lua assada com Recheio de Creme de Cebola e Castanha ou equivalente;
- Croquete de Bacalhau ou equivalente;
- Mini batatinha recheada com cream cheese bacon ou equivalente.

7.3.2 - Referente as bebidas deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes produtos, em quantitativo condizente com o número de convidados:

a- **BEBIDAS:**

- Refrigerante (1ª linha, comum e diet);
- Água Mineral (com e sem gás);
- Água Saborizada;
- Suco de abacaxi com hortelã ou equivalente.

7.3.3 - Sobremesa:

- a- Bavarroice de damasco com nozes ou equivalente.

7.4 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.4.1 - Executar o serviço nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

7.4.2 - Substituir, às suas expensas, os alimentos que se apresentarem com vestígios de deterioração.

7.4.3 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessário à prestação do serviço, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

7.4.4 - Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.

7.4.5 - Fornecer os alimentos que possuem “prazo de validade” com tal informação estampada individualmente, considerando que a validade respectiva não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do período entre a data de fabricação e da expiração da validade, podendo ser recusados caso não atendam às exigências referidas.

7.4.6 - Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço (fogão, freezer, forno, tina com gelo, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

7.4.7 - Corrigir as irregularidades encontradas na prestação do serviço, especialmente quando notificada pela CONTRATANTE.

7.4.8- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e sobre seu pessoal necessário à execução desse serviço.

7.4.09 - Garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente.

7.4.10 - Disponibilizar para o seu pessoal necessário à realização do evento, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei.

8 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização do coquetel, ocasião em que esta última será informada do dia e horário previsto para o início do evento.

8.2- Nomear como Gestor do Contrato a Gerência Administrativa do CRMV/MS.

9 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

9.1 - O horário de início previsto para o coquetel poderá sofrer atraso de até 1 (uma) hora, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2 - O coquetel terá a duração máxima de 04 (QUATRO) horas a contar de seu efetivo início.

9.3 - O coquetel será realizado no Auditório da sede do CREA/MS.

10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a execução final do evento que ocorrerá no dia 23 de março de 2018.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Valor Buffet Completo (talhares, taças, copos e porcelanas, forros das mesas e de sobrepôr, aparadores de serviço, inclusive serviço de garçons e equipe);
VALOR R\$ 23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Campo Grande/MS, 08 de março do ano de 2018.

Méd. Vet. Mario Augusto Wanderley Xavier
CRMV-MS nº 2918
Presidente em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao CRMV/MS,
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, interessada em participar da Carta-Convite em epígrafe, instaurada pelo CRMV/MS, declara, sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal (assinatura / nome / RG)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto na Carta Convite nº 001/2018, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Representante legal

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018
ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

O CRMV/MS,
Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO

_____ (razão social da empresa
licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na cidade de
_____, na _____ Rua
_____ (endereço completo),
interessada em participar do certame licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara
Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a)
Sr. _____,
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
(MF) sob nº _____, **CREDENCIA** o Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, para representá-la
perante o CRMV/MS, na carta Convite nº 001/2018, outorgando-lhe expressos poderes para
assinar a ata, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Presidente da
Comissão Permanente de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e
para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob nº _____, por meio desta e na melhor forma de direito, DECLARA, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Federal nº 4.358/2002, o que abaixo se segue:

- A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos;
- C) Que eventualmente poderá ter em seu “quadro de pessoal”, pessoas maiores de 14 (quatorze) “trabalhando” na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CONVITE Nº 001/2018
ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º BAIRRO:
CIDADE..... FONE: E-MAIL
C.N.P.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME: R.G
.....C.P.F

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para a venda dos seguintes produtos:

LOTE 01	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL VOLANTE) para 300 pessoas	
Serviços de Buffet volante completo com todos os utensílios, materiais, vasilhames, equipamentos (toalhas, guardanapos e etc.), funcionários que trabalharão durante a realização do evento (equipe de garçons, equipe de cozinha e supervisora de eventos).	Item 01	CANAPÉS: → Cestinha de massa fillo com carne seca ou equivalente; → Hamequim de queijo brie com geléia de pimenta ou equivalente; → Mini polentinha com linguiça de Maracaju ou equivalente; → Stick de Mussarela de búfala, tomatinho cereja ao pesto de rúcula ou equivalente; → Cestinha de parmesão com gorgonzola decorados com abacaxi ou equivalente;
	Item 02	SALGADOS QUENTES: → Voul na vant de peito de peru defumado ou equivalente; → Folheado de ameixa com bacon ou equivalente; → Trouxinha de lascas de bacalhau regado ao azeite ou equivalente; → Bolinha de mandioca com carne de sol ou equivalente; → Meia Lua assada com Recheio de Creme de Cebola e Castanha ou equivalente; → Croquete de Bacalhau ou equivalente; → Mini batatinha recheada com cream cheese bacon ou equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

	Item 03	BEBIDAS: → Refrigerante (1ª linha, comum e diet); → Água Mineral (com e sem gás); → Água Saborizada; → Suco de abacaxi com hortelã <u>ou</u> <u>equivalente.</u>
	Item 04	SOBREMESA: → Bavarroice de damasco com nozes <u>ou</u> <u>equivalente.</u>

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende todos os requisitos constantes da Carta Convite nº 01/2018 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de (.....) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Campo Grande/MS, de de 2018.

Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO –

Contrato de Fornecimento de bens de Consumo para a Câmara Municipal que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, devidamente representada por seu Presidente o Senhor: João Vieira de Almeida Neto, e, de outro lado, como contratada, a Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.172/0001-82, com sede na Av. Coronel Fernando Barbosa nº 720, Setor Oeste, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Senhor João Vieira de Almeida Neto, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 065.842.519-02 e R.G nº 056173792 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Alves Arantes, 263, Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande/MS.

É contratada a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representada por seu sócio-gerente, o senhor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx.e inscrito no CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxx.

II - DO OBJETO CONTRATUAL:

O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de Buffet (coquetel volante) na realização da “Sessão Solene de entrega de “Títulos e Honrarias”, que ocorrerá no dia 28 de março de 2018, a partir das 19:00 horas, em local a ser determinado, conforme as especificações abaixo:

Serviço completo, material e pessoal incluindo-se:

Do Buffet: conforme especificações dos Anexos I e II do Edital

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de pagamento: o pagamento será realizado em única parcela, sendo paga até 5 (CINCO) dias após a execução dos serviços, após apresentação das competentes Nota(s) Fiscal(is), as quais deverão ser entregues na Gerência Administrativa do CRMV/MS.

No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer para os serviços necessários à execução do contrato.

O valor contratual não sofrerá reajuste até o pagamento pelo CRMV/MS.

Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; sendo:

IV – DA VIGÊNCIA DO PRAZO:

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se quando da execução do serviço do último evento.

V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATADA, como de sua exclusiva responsabilidade:

- I. prestar todas as esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE
- II. contratar em seu próprio nome todo o pessoal necessário para a boa execução do serviço, bem como observar e assumir, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.
- III. arcar com as despesas de materiais necessários à execução dos serviços, bem como, os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente dos serviços aqui contratados.
- IV. assumir e pagar as despesas que porventura ocorrerem, com transporte, viagens, alimentação e estada de seu pessoal, dentro do perímetro urbano de Morrinhos, em razão da execução dos trabalhos;
- V. cumprir a execução dos serviços dentro dos prazos e cronograma das ações estipuladas;
- VI. corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato e Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;
- VII. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

VIII. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

IX. executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

X. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência de suas atividades, forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE.

XI. assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse Contrato.

XII. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

XIII. comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Contrato.

XIV. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Contrato, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE.

XV. cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência e Contrato, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

VI -DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a CONTRATANTE, como de sua exclusiva responsabilidade:

I. Acompanhar a execução do contrato;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

III. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que trata o Convite nº 001/2018.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e, especialmente o art. 3º da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991.

VIII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, as despesas a que se referem o presente instrumento ocorreram à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes Gêneros de Alimentação: elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007

IV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

O CRMV/MS se reserva o direito de não adjudicar o objeto a que se refere a presente licitação a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Presidente do Conselho. Ficando expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

→ Advertência;

→ Multa;

→ Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

→ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor das aquisições objeto deste contrato;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada nos equipamentos ou ainda, na execução da assistência técnica, para a adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

XII - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 001, de 16 de março de 2018, referente ao Processo nº 014-CPL/2018.

X - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Campo Grande/MS, XX de março 2018.

João Vieira de Almeida Neto
Presidente

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº:

2ª) _____

CPF Nº: